



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



[Homologado em 30/8/2019, DODF nº 169, de 5/9/2019, p. 38.](#)

PARECER Nº 185/2019-CEDF

Processo SEI/GDF nº 0080-00153838/2019-25

Interessado: **Norman David Archaga**

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

I – HISTÓRICO – Norman David Archaga, hondurenho, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

II – ANÁLISE – Analisada a matéria na Assessoria deste Conselho de Educação, constatou-se o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2019-CEDF, registrando-se que a documentação apresentada pelo interessado atesta a conclusão de curso equivalente ao ensino médio brasileiro, por meio de exames de estado, de acordo com a legislação em vigor.

III – CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2019-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Norman David Archaga, em 2000, via exames de estado, conforme documento expedido pelo(a) Secretaria de Educação, em San Pedro Sula, Cortés, República de Honduras, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 27 de agosto de 2019.

RAPHAELLA ROSINHA CANTARINO
Conselheira-Relatora

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 27/ 8 /2019

MÁRIO SÉRGIO MAFRA
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal